



LEI ORDINÁRIA Nº 445

de 03 de junho de 1964

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONSTRUIR NO BAIRRO DAS CASAS POPULARES UM CHAFARIZ E UM BEBEDOURO PÚBLICO PARA ANIMAIS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir no Bairro das Casas Populares, em local melhor indicado pela Secção técnica da Prefeitura Municipal, um chafariz para o uso da população e um bebedouro público para animais.

Art. 2º..

As despesas para atender a execução da presente Lei correrão por conta da verba: "Obras Novas ", constante do Orçamento de mil novecentos e sessenta e quatro.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 3 DE JUNHO DE 1964.

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 445/1964 - 03 de junho de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em